



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 963/2012

DE 09 DE ABRIL DE 2012.

*“Autoriza a abertura de crédito
Suplementar e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) para a manutenção do Imóvel do Centro Cultural, na seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação Orçamentária:

12.392.0017.2064 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE CULTURAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$10.000,00

FICHA: 263

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação do valor de R\$10.000,00(Dez mil reais) da Reserva de Contingência

02.02.09-99.999.9999.2106 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00 477 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 09 de abril de 2012.

JOSE CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal